



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.836/2023

“Dispõem de inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2023, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00, repasse SEDES - AE ES CADUNICO REPROGRAMA.”

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2023, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), repasse SEDES - AE ES CADUNICO REPROGRAMA.

020210-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	04.244.01
OO.2193.0000-SEDES-AE ES CADUNICO REPROGRAMA	
4.4.90.52.99- Outros Materiais Permanentes	3.3.90.30.99
	R\$ 2.000,00
Outros Materiais de Consumo	R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente Crédito adicional especial correrá por conta do repasse SEDES- AE ES CADUNICO REPROGRAMA

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa/SP, 20 de junho de 2023.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos